



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal

Diretoria de Aquisições e Contratações

Gerência de Aquisições e Contratações

Termo de Referência n.º 59/2025 - SEAC/SUAG/DIAC/GERAC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de equipamentos de monitoramento por vídeo com instalação e configuração, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade SEAC/DF, na Galeria dos Estados, nas salas 03 e 05, conforme especificado na tabela abaixo:

Grupo Único

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	615454	CÂMERA DE SEGURANÇA, Descrição: tipo dome infravermelha; Resolução mínima: Full HD (2 MP), com sensor de alta sensibilidade; Lente com ajuste de foco fixo ou varifocal, conforme necessidade; Alcance infravermelho mínimo de 20 metros; Tecnologia compatível com sistemas HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (multi-tecnologia) ou IP (se for o caso); Instalação em teto ou parede; Grau de proteção IP66 (para uso interno e externo, se aplicável); Compatível com DVRs ou padrão ONVIF (para câmeras IP).	UNIDADE	04	R\$ 351,32	R\$ 1.405,28

2	467548	CAIXA DE CABO RJ45 CAT 5E, Descrição: Cabo de par trançado sem blindagem (UTP – Unshielded Twisted Pair); Categoria: 5e (Cat5e), conforme padrão ANSI/TIA-568-C.2; Condutor interno: 100% cobre (24 AWG), sólido; Isolamento em polietileno e capa externa em PVC resistente; Cor do cabo: cinza (ou outra, conforme disponibilidade); Frequência de operação: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Tensão de operação: baixa tensão (dados); Embalagem em caixa tipo easy-pull (dispensa enrolamento manual); Comprimento total: 305 metros (1.000 pés); Compatível com conectores RJ45 padrão Cat5e e patch panels; Uso indicado para cabeamento estruturado, redes de computadores, CFTV IP, telefonia VoIP e demais aplicações de dados; Produto em conformidade com as normas Anatel, ISO/IEC 11801, e EIA/TIA.	UNIDADE	01	R\$ 857,73	R\$ 857,73
---	--------	---	---------	----	-------------------	-------------------

3	463219	CONECTOR RJ45 CAT 5E MACHO, Descrição: Conector modular tipo RJ45 macho, categoria 5e (Cat5e); Utilizado para terminação de cabos de rede de par trançado (UTP) padrão Cat5e; Padrão de crimpagem T568A ou T568B; Corpo fabricado em policarbonato transparente, de alta resistência; Contatos metálicos com banho de ouro (mínimo micrômetros) para melhor condução e durabilidade; Compatível com cabos de 4 pares (8 vias); Ideal para montagem de cabos de rede Ethernet, uso em ambientes residenciais, corporativos ou técnicos.	UNIDADE	08	R\$ 2,74	R\$ 21,92
---	--------	---	---------	----	-----------------	------------------

4	293902	GRAVADOR DIGITAL NVD, Descrição: Gravador digital de vídeo em rede (NVR) para câmeras IP; Modelo: NVD 1404 PoE ou equivalente; Suporte para até 4 canais IP com resolução máxima de gravação em Full HD (1080p); Possui 4 portas PoE integradas (IEEE 802.3af), permitindo alimentação direta das câmeras via cabo de rede; Armazenamento interno com 1 (uma) baia para HD SATA de até 6 TB (HD não incluso); Saídas de vídeo HDMI e VGA para monitoramento local; Compressão de vídeo: H.265 e H.264, para melhor otimização do armazenamento; Suporte ao protocolo ONVIF, garantindo compatibilidade com diversas marcas de câmeras IP; Interface de rede RJ45 10/100 Mbps; Detecção de movimento, gravação por agendamento, e reprodução de vídeo por canal; Sistema operacional embarcado em Linux; Acompanha fonte de alimentação, mouse USB e manual do usuário.	UNIDADE	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
---	--------	--	---------	----	---------------------	---------------------

5	430834	HARD DISK, Descição: Disco rígido magnético (HDD); Capacidade de armazenamento: mínima de 4 TB (ajustar conforme necessidade); Interface de conexão: SATA III (6 Gb/s); Formato físico: 3,5" para desktops ou 2,5" para notebooks/servidores (especificar conforme o uso); Velocidade de rotação: mínima de 7.200 RPM (para desktops) ou 5.400 RPM (para uso em sistemas de gravação contínua); Buffer/cache: mínimo de 64 MB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e ambientes de virtualização; Ideal para uso em computadores, servidores, DVRs, NVRs e sistemas de armazenamento contínuo; Alta durabilidade, desempenho confiável e baixo índice de falhas.	UNIDADE	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
---	--------	---	---------	----	---------------------	---------------------

6	384230	RACK, Descrição: Estrutura metálica padrão 19 polegadas, com capacidade de 8U; Profundidade: 570 mm (mínimo), ideal para equipamentos de rede, CFTV, servidores e acessórios; Confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta; Porta frontal com fechamento com chave, em vidro temperado ou acrílico transparente; Laterais removíveis para facilitar a instalação e manutenção dos equipamentos; Aberturas para ventilação natural e/ou instalação de ventiladores; Entrada para cabos na parte superior e inferior; Furação compatível com padrão EIA-310-D; Capacidade de carga mínima: 40 kg distribuídos; Acompanha: 1 (uma) bandeja fixa de 300 mm de profundidade; Par de trilhos verticais ajustáveis com marcação U; Kit de parafusos e porcas gaiola para fixação dos equipamentos; Manual de montagem (se aplicável).	UNIDADE	01	R\$ 1.036,08	R\$ 1.036,08
---	--------	---	---------	----	---------------------	---------------------

7	428039	NOBREAK, Descrição: Equipamento microprocessado para fornecimento contínuo de energia elétrica em caso de falhas ou oscilações na rede; Potência nominal mínima: 1200 VA (ou conforme necessidade do ambiente); Tensão de entrada: bivolt automática (115V/220V); Tensão de saída: 115V com regulação automática; Comutação automática para fonte auxiliar em caso de queda de energia; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Múltiplas tomadas de saída no padrão NBR 14136 (mínimo de 6); Baterias internas seladas, descarregáveis, com autonomia mínima de 15 minutos (dependendo da carga); Tempo de recarga completo: até 6 horas; Proteção contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão; Interface de comunicação USB para monitoramento inteligente via software (Windows/Linux); Sinalização visual e sonora de status (modo rede, modo bateria, nível de carga, etc.); Equipamento de uso contínuo para proteção de estações de trabalho, servidores, switches, e dispositivos eletrônicos sensíveis.	UNIDADE	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
---	--------	---	---------	----	---------------------	---------------------

8	480284	RÉGUA ELÉTRICA TOMADAS PADRÃO 19, Descrição: Régua de energia elétrica com padrão de montagem em rack 19 polegadas; Material: estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preta ou cinza; Tensão de operação: bivolt (127V/220V) ou conforme especificação do projeto; Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), com aterramento; Corrente nominal mínima: 10A; Fio de alimentação com cabo tripolar (fase, neutro e terra) com comprimento mínimo de 1,5 metro; Plugue de alimentação: conforme padrão NBR 14136; Com disjuntor termomagnético ou fusível de proteção (se aplicável); Fixação por parafusos em racks padrão 19"; Ideal para distribuição de energia em racks de TI, servidores, switches e equipamentos de rede.	UNIDADE	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
9	-	PROTETOR ANTIVANDALISMO P/ CÂMERAS, Descrição: Suporte/protetor para câmera de videomonitoramento; Material resistente à corrosão e intempéries (aço galvanizado ou alumínio); Com visor frontal em acrílico ou policarbonato transparente; Protetor tipo box (caixa) com cobertura superior, para proteção contra sol e chuva; Compatível com câmeras tipo dome ou bullet; Cor: branca ou cinza.	UNIDADE	02	R\$ 84,32	R\$ 168,64
VALOR TOTAL						R\$ 10.350,67

1.2. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

Natureza da contratação

1.2.1. Os objetos referentes aos itens se enquadram na natureza de Despesa 44.90.52 -

Equipamentos e Material Permanente.

1.2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021 e arts. 73, 74, inciso I e art. 77 do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

1.2.4. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

1.3. **Contrato**

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual conforme o art.210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023 e art.95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A pretensa aquisição de equipamentos de monitoramento por vídeo, surge a partir de frequentes relatos de extravios e furtos de bens pessoais e da administração pública ocorridos nos ambientes internos da SEAC, situados no Anexo do Palácio do Buriti e no Arquivo Público do Distrito Federal. Para além desses espaços e dos ocorridos de extravios e furtos, a SEAC/GDF tem uma nova sede na Galeria dos Estados SCS qd. 2, Brasília, DF, 70302-000. Nesta perspectiva, a compra dos equipamentos visa propiciar um ambiente mais seguro para os servidores e para a nova instalação da SEAC/GDF.

2.2. Dessa forma, faz-se necessário que a Administração Pública tome as devidas providências, a fim de zelar pela integridade dos bens desta SEAC/GDF e dos seus servidores. Seguem abaixo, as demais justificativas para a implementação de solução que mitiguem os desvios supracitados:

2.2.1. **Impacto Financeiro:**

2.2.1.1. Perda de Recursos: Os furtos resultam na perda direta de bens valiosos, o que representa um prejuízo financeiro para a pasta.

2.2.1.2. Custos de Reposição: Além da perda dos itens, há custos adicionais relacionados à reposição dos bens furtados.

2.2.2. **Eficácia Operacional:**

2.2.2.1. Interrupção das Atividades: A ausência de equipamentos e materiais essenciais pode interromper as operações diárias, afetando a eficiência do trabalho.

2.2.2.2. Retrabalho e Atrasos: A necessidade de substituir itens furtados pode causar atrasos e retrabalho, comprometendo prazos e metas.

2.2.3. **Segurança e Moral dos Funcionários:**

2.2.3.1. Ambiente de Trabalho Seguro: A ocorrência de furtos cria um ambiente de insegurança entre os funcionários, afetando a moral e a produtividade.

2.2.3.2. Confiança e Tranquilidade: Medidas de segurança eficazes aumentam a confiança dos funcionários no ambiente de trabalho, promovendo um clima organizacional positivo.

2.2.4. **Proteção de Informações Sensíveis:**

2.2.4.1. Dados Confidenciais: Furtos podem comprometer a segurança de informações sensíveis e confidenciais, resultando em possíveis violações de privacidade e segurança.

2.2.4.2. Imagem Institucional: A proteção adequada de dados e bens demonstra comprometimento

com a segurança e a responsabilidade institucional.

2.2.5. Cumprimento de Normas e Regulamentações:

2.2.5.1. Obrigações Legais: Em muitos casos, há requisitos legais e regulamentares que exigem a implementação de medidas de segurança para proteger os bens públicos.

2.2.5.2. Prestação de Contas: A adoção de soluções de segurança é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2.6. Eficiência de Recursos:

2.2.6.1. Prevenção de Perdas Futuras: Investir em segurança é uma medida preventiva que pode resultar em economias significativas ao evitar furtos futuros.

2.2.6.2. Uso Eficiente do Orçamento: Demonstrar que a implementação de medidas de segurança é um uso prudente e eficiente dos recursos públicos.

2.2.7. Cumpre destacar, por oportuno, que a contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.2.8. Ademais, fundamentada pela garantia de atendimento, foram verificados e consolidados os quantitativos estimados conforme anexo I e no item 1.1.1 deste termo.

2.3. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.3.1. Os objetos da contratação estão previstos no [Plano de Contratações Anual 2025](#), conforme detalhamento a seguir:

2.3.2. ID PCA no PNCP: 32795877000102-0-000006/2025

2.3.3. Data de publicação no PNCP: 13/08/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Segundo o Estudo Técnico Preliminar deste processo (167136424), a solução consiste num sistema de monitoramento por meio da captura de vídeo com a capacidade de armazenamento por pelo menos 90 dias corridos. A solução deve conter equipamento que mantenham o funcionamento das câmeras, dos switches e dos gravadoras, mesmo com picos de energia. Deve ser contemplada a instalação e garantia tanto nos materiais quanto na instalação pelo prazo de 1 ano.

3.2. Em aquisição de equipamentos e instalação, mostrou-se como a mais adequada diante da necessidade existente, uma vez que esta opção revela-se mais econômica e eficiente, pois contempla em apenas uma contratação todas as soluções necessárias, reduzindo a necessidade da gestão de mais de um contrato, além de outros riscos de incompatibilidade. Ademais, reduz o custo da necessidade de contratação de vigilantes para monitorar ambientes, podendo resgatar imagens por backups somente quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.3. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.1.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.1.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.1.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.1.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.2. **Exigência de carta de solidariedade**

4.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. **Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação**

4.3.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os serviços a serem contratados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.3.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Recebimento do objeto**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

5.1.2. O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única de acordo com o especificado pela Contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os produtos deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

5.1.4.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e

5.1.4.2. **Definitivamente**, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.

5.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos o prazo.

5.2. **Instalação**

5.2.1. O proponente que irá realizar a instalação dos equipamentos deverá agendar horário com a Secretaria de Atendimento a Comunidade nos contatos: Alenilson Gilvan Martins (61) 99816-3501|alenilson.martins@seac.df.gov.br | astic@seac.df.gov.br.

5.2.2. A instalação será nas três unidades da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, sendo localizadas no seguinte endereço:

5.2.2.1. Galeria dos Estados, Salas 03 e 05, qd. 2, Brasília/DF, CEP: 70302-000.

5.2.3. Os registros dos vídeos devem ser realizados em todo o espaço das salas na Galeria dos Estados, tanto externo e internamente. Segue abaixo os quantitativos

5.2.4. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços.

5.2.5. A montagem dos aparelhos e seus acessórios devem estar de acordo com o manual do fabricante e devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2.6. Verificar nos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores, fiação, Diferencial Residual - DR, compatíveis com os equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os aparelhos, quando necessário.

5.2.7. Os técnicos devem estar identificados com crachá e uniforme, sendo responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI'S , responsabilizando-se por seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do acompanhamento pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

5.2.9. Demais instruções e orientações quanto à instalação dos aparelhos serão de responsabilidade da Contratante.

5.2.10. **Condições de entrega**

5.2.11. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.2.12. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.2.13. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.3. **Condições de execução**

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Início da execução do objeto: Conforme data a ser fixada na Ordem de Serviço a ser

emitida pelo fiscal.

5.3.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

5.3.3. A empresa contratada será responsável pela instalação e configuração das câmeras, incluindo testes de funcionalidade e ajustes necessários.

5.3.4. Eventuais não conformidades identificadas durante a instalação ou testes deverão ser corrigidas pela empresa contratada em tempo hábil.

5.3.5. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

5.3.6. **Materiais a serem disponibilizados**

5.3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. **Vistoria Prévia**

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, na Unidade de Atendimento da SEAC/DF, na Galeria dos Estados, sala 03 e 05, Brasília, DF, 70302-000.

5.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5. **Local e horário de entrega do objeto**

5.5.1. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Galeria dos Estados, sala 03 e 05, Brasília, DF, 70302-000.

5.5.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a Subsecretaria de Atendimento a Comunidade nos contatos: André Carneiro Lopes (61) 981743838|andre.lopes@seac.df.gov.br.

5.6. **Da Garantia do objeto e Assistência Técnica**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica corretiva quando necessário, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.6.3. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

5.6.4. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone em Brasília ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

5.6.5. No momento do fornecimento dos equipamentos/bens a Contratada deverá apresentar Termo de Garantia juntamente com a relação da rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal.

5.7. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Atendimento à Comunidade (SEAC/DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias.

5.8.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel entrega do objeto.

5.8.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização inerentes à execução do objeto contratual.

5.8.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto contratual.

5.8.6. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD).

5.8.7. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado o da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.8.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9. Obrigações da Contratante

5.9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados o em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.9.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.9.4. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida na entrega dos objetos.

5.9.5. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

5.9.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a entrega dos equipamentos, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.

5.9.7. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos objetos.

5.9.8. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta

aceita, conforme inspeções realizadas.

5.9.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

5.10. **Especificação da garantia do objeto**

5.10.1. O prazo da garantia da instalação e dos materiais terá uma vigência de 12 meses.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. **Preposto**

6.7.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses.

6.7.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. **Fiscalização**

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.9. **Fiscalização Técnica**

6.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10. **Fiscalização Administrativa**

6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11. **Gestor do Contrato**

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com Nota de Empenho, e será creditado em favor da Contratada, em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em obediência ao disposto no Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, ressalvadas as exceções.

7.2.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente, com a Nota Fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para a habilitação do licitante relativas à comprovação de

regularidade junto à Justiça do Trabalho, à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às Fazendas Federal e Distrital.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art.3º, do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.3. **Forma de Pagamento**

7.3.1. O pagamento dar-se-á, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

7.3.2. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, devendo ser inserida no campo das informações adicionais da NF a base legal que comprova que é optante pelo simples.

7.3.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.3.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.3.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.6. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo único**, em atenção ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.1.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por **grupo**, uma vez que não será permitido o fracionamento do objeto.

8.1.4. Com objetivo de melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento dos itens em grupo único, com fito de aumentar a atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa dispensa de licitação, conforme demonstrado na tabela, constante no item 1.1.1, deste

instrumento;

8.1.5. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido certame com previsão de adjudicação do objeto por grupo, e não por itens, tendo em vista que os materiais e serviços do grupo encontram-se integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação;

8.1.6. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos alimentos definidos no termo de referência;

8.1.7. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos dos itens como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

8.1.8. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. **Fornecimento do objeto**

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. **Exigências de Habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Habilitação Jurídica**

8.4.1. Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13, de 2021.

8.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria

Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

8.5.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

8.5.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8. **Qualificação Técnica**

8.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

8.8.2. Deverá 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto da presente contratação.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.350,67 (dez mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 61101

II - Fonte de Recursos: 100

III - Programa de Trabalho: 04.122.6228.1471.0030 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52

11. **ANEXOS**

11.1. Constitui como parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

I - Anexo Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

II - Anexo Modelo de proposta;

III - Anexo Minuta de Contrato;

IV - Anexo Modelo de Ordem de Serviço;

V - Anexo Modelo de Fornecimento de Bens;

VI - Anexo Modelo de Declaração de Vistoria;

VII - Relatório Final de Execução Contratual.

12. DAS ASSINATURAS E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. O presente instrumento foi elaborado em harmonia com o Decreto nº 44.330/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Brasília, 15 de agosto de 2025

EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA

Gerente de Aquisições e Contratos Substituta

12.2. Ciente do conteúdo deste trabalho e atendendo ao previsto no § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330/2023, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I

ANEXO PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	615454	CÂMERA DE SEGURANÇA, Descrição: tipo dome infravermelha; Resolução mínima: Full HD (2 MP), com sensor de alta sensibilidade; Lente com ajuste de foco fixo ou varifocal, conforme necessidade; Alcance infravermelho mínimo de 20 metros; Tecnologia compatível com sistemas HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (multi-tecnologia) ou IP (se for o caso); Instalação em teto ou parede; Grau de proteção IP66 (para uso interno e externo, se aplicável); Compatível com DVRs ou padrão ONVIF (para câmeras IP).	UNIDADE	04

2	467548	CAIXA DE CABO RJ45 CAT 5E, Descrição: Cabo de par trançado sem blindagem (UTP – Unshielded Twisted Pair); Categoria: 5e (Cat5e), conforme padrão ANSI/TIA-568-C.2; Condutor interno: 100% cobre (24 AWG), sólido; Isolamento em polietileno e capa externa em PVC resistente; Cor do cabo: cinza (ou outra, conforme disponibilidade); Frequência de operação: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Tensão de operação: baixa tensão (dados); Embalagem em caixa tipo easy-pull (dispensa enrolamento manual); Comprimento total: 305 metros (1.000 pés); Compatível com conectores RJ45 padrão Cat5e e patch panels; Uso indicado para cabeamento estruturado, redes de computadores, CFTV IP, telefonia VoIP e demais aplicações de dados; Produto em conformidade com as normas Anatel, ISO/IEC 11801, e EIA/TIA.	UNIDADE	01
3	463219	CONECTOR RJ45 CAT 5E MACHO, Descrição: Conector modular tipo RJ45 macho, categoria 5e (Cat5e); Utilizado para terminação de cabos de rede de par trançado (UTP) padrão Cat5e; Padrão de crimpagem T568A ou T568B; Corpo fabricado em policarbonato transparente, de alta resistência; Contatos metálicos com banho de ouro (mínimo micrômetros) para melhor condução e durabilidade; Compatível com cabos de 4 pares (8 vias); Ideal para montagem de cabos de rede Ethernet, uso em ambientes residenciais, corporativos ou técnicos.	UNIDADE	08
4	293902	GRAVADOR DIGITAL NVD, Descrição: Gravador digital de vídeo em rede (NVR) para câmeras IP; Modelo: NVD 1404 PoE ou equivalente; Suporte para até 4 canais IP com resolução máxima de gravação em Full HD (1080p); Possui 4 portas PoE integradas (IEEE 802.3af), permitindo alimentação direta das câmeras via cabo de rede; Armazenamento interno com 1 (uma) baia para HD SATA de até 6 TB (HD não incluso); Saídas de vídeo HDMI e VGA para monitoramento local; Compressão de vídeo: H.265 e H.264, para melhor otimização do armazenamento; Suporte ao protocolo ONVIF, garantindo compatibilidade com diversas marcas de câmeras IP; Interface de rede RJ45 10/100 Mbps; Detecção de movimento, gravação por agendamento, e reprodução de vídeo por canal; Sistema operacional embarcado em Linux; Acompanha fonte de alimentação, mouse USB e manual do usuário.	UNIDADE	01
5	430834	HARD DISK, Descrição: Disco rígido magnético (HDD); Capacidade de armazenamento: mínima de 4 TB (ajustar conforme necessidade); Interface de conexão: SATA III (6 Gb/s); Formato físico: 3,5” para desktops ou 2,5” para notebooks/servidores (especificar conforme o uso); Velocidade de rotação: mínima de 7.200 RPM (para desktops) ou 5.400 RPM (para uso em sistemas de gravação contínua); Buffer/cache: mínimo de 64 MB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e ambientes de virtualização; Ideal para uso em computadores, servidores, DVRs, NVRs e sistemas de armazenamento contínuo; Alta durabilidade, desempenho confiável e baixo índice de falhas.	UNIDADE	04

6	384230	RACK, Descrição: Estrutura metálica padrão 19 polegadas, com capacidade de 8U; Profundidade: 570 mm (mínimo), ideal para equipamentos de rede, CFTV, servidores e acessórios; Confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta; Porta frontal com fechamento com chave, em vidro temperado ou acrílico transparente; Laterais removíveis para facilitar a instalação e manutenção dos equipamentos; Aberturas para ventilação natural e/ou instalação de ventiladores; Entrada para cabos na parte superior e inferior; Furação compatível com padrão EIA-310-D; Capacidade de carga mínima: 40 kg distribuídos; Acompanha: 1 (uma) bandeja fixa de 300 mm de profundidade; Par de trilhos verticais ajustáveis com marcação U; Kit de parafusos e porcas gaiola para fixação dos equipamentos; Manual de montagem (se aplicável).	UNIDADE	01
7	428039	NOBREAK, Descrição: Equipamento microprocessado para fornecimento contínuo de energia elétrica em caso de falhas ou oscilações na rede; Potência nominal mínima: 1200 VA (ou conforme necessidade do ambiente); Tensão de entrada: bivolt automática (115V/220V); Tensão de saída: 115V com regulação automática; Comutação automática para fonte auxiliar em caso de queda de energia; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Múltiplas tomadas de saída no padrão NBR 14136 (mínimo de 6); Baterias internas seladas, decarregáveis, com autonomia mínima de 15 minutos (dependendo da carga); Tempo de recarga completo: até 6 horas; Proteção contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão; Interface de comunicação USB para monitoramento inteligente via software (Windows/Linux); Sinalização visual e sonora de status (modo rede, modo bateria, nível de carga, etc.); Equipamento de uso contínuo para proteção de estações de trabalho, servidores, switches, e dispositivos eletrônicos sensíveis.	UNIDADE	01
8	480284	RÉGUA ELÉTRICA TOMADAS PADRÃO 19, Descrição: Régua de energia elétrica com padrão de montagem em rack 19 polegadas; Material: estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preta ou cinza; Tensão de operação: bivolt (127V/220V) ou conforme especificação do projeto; Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), com aterramento; Corrente nominal mínima: 10A; Fio de alimentação com cabo tripolar (fase, neutro e terra) com comprimento mínimo de 1,5 metro; Plugue de alimentação: conforme padrão NBR 14136; Com disjuntor termomagnético ou fusível de proteção (se aplicável); Fixação por parafusos em racks padrão 19"; Ideal para distribuição de energia em racks de TI, servidores, switches e equipamentos de rede.	UNIDADE	01
9	-	PROTETOR ANTIVANDALISMO P/ CÂMERAS, Descrição: Suporte/protetor para câmera de videomonitoramento; Material resistente à corrosão e intempéries (aço galvanizado ou alumínio); Com visor frontal em acrílico ou policarbonato transparente; Protetor tipo box (caixa) com cobertura superior, para proteção contra sol e chuva; Compatível com câmeras tipo dome ou bullet; Cor: branca ou cinza.	UNIDADE	02

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal,

1. Proposta que faz a (razão social da CONTRATADA) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento por vídeo descritos no Termo de Referência, constante no Processo SEI n. _____.

2. Nosso preço total para a prestação dos serviços é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários, tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, para realização nos locais a serem informados pela CONTRATANTE.

3. O prazo de validade desta proposta é de _____ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

4. Declaramos que garantimos a qualidade dos serviços e as quantidades dos bens solicitados, assim com as exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Titularidade

DECLARAÇÃO

A [NOME DA PROPONENTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

DECLARAÇÃO

A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

(NOME COMPLETO)

Endereço

Telefone/e-mail

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A Secretaria de Atendimento à Comunidade, com sede no Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 32.795.877/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Estado, Claryssa Nayara Alves Roriz, portadora da Matrícula Funcional nº 1708765-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de monitoramento por vídeo com instalação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade SEAC/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, em caso de descumprimento contratual;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.18. Cumprir , além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de

boa técnica e a legislação de regência;

9.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.2 a 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, bem como nos itens 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para a infração descrita no item 11.1.1, de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.2 e 11.1.4, de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita no item 11.1.3, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.5. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto:

12.10.1. caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.10.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 61101

13.1.2. Fonte de Recursos: 100

13.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.6228.1471.0037 - Modernização de sistema de informação

13.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas no Decreto n. 44.330/2023, [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2025

Emissão ____/____/____

Processo nº:

Contrato nº:

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF

CNPJ: 32.795.877/0001-02

Endereço: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, Sala 900, Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) ____

Celular (61) ____ (Executor/Comissão de execução contratual)

E-mail:

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:
CEP:
Telefone: () _____
E-mail:

REQUERIMENTO

Prestação dos seguintes serviços, conforme especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Diária		R\$	R\$

Valor: R\$ _____

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Valor Total dos Serviços: R\$ _____

Valor Total do Contrato: R\$ _____

Saldo Anterior: R\$ _____

Saldo Contratual: R\$ _____

DATAS E PRAZOS

Envio da O.S à Contratada: (Data e horário)

Realização do serviço: (Data e horário)

Nome/Matrícula
Ordenador de Despesa

ANEXO V

MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/2025

Emissão: _____

Processo n°:

Nota de Empenho n°:

DADOS DA CONTRATANTE

Razão Social: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF
CNPJ: 32.795.877/0001-02

Endereço: Galeria dos Estados SCS qd. 2, Brasília, DF, 70302-000, salas 03 e 05.
Telefone: (61) _____
E-mail: _____

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: () _____
E-mail: _____

REQUERIMENTO

Fornecimento dos seguintes bens, conforme especificações descritas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

- **Valor Total do Contrato:** R\$ _____
- **Saldo Anterior:** R\$ _____
- **Saldo Contratual:** R\$ _____

DATAS E PRAZOS

- **Envio da Ordem de Fornecimento à Contratada:** (Data e horário).
- **Prazo de entrega dos bens:** Data e horário).
- **Local de entrega:** _____ (Endereço completo).

Declaro ciência e concordância com os termos desta Ordem de Fornecimento.

Contratada:

Nome:
Cargo:
Data:

Contratante:

Nome:
Gestor do Contrato
Matrícula:
Data:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º , tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços constantes do objeto do Termo de Referência, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

ANEXO VII

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº: XX/20XX (Doc SEI xxxxxxxx)

Processo nº:

Nº SIGGO:

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato Comercial:

Telefone:

Gestor do Contrato:

Telefone:

Fiscal Titular do Contrato:

Telefone:

Fiscal Suplente do Contrato:

Telefone:

Vigência: xx/xx/xxxxx a xx/xx/xxxx (xx MESES)

Termo Aditivo: (Sim/Não)

Garantia Contratual: (Sim/Não)

Objeto:

Início Execução:

Valor do Contrato:

2. DEMONSTRATIVO GERAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Acompanhamento do Saldo Contratual:

Nota Fiscal/Fatura (Nº)	Período de referência/execução	Valor da Nota Fiscal/Fatura (R\$)	Valor do Saldo Contratual (R\$)

3. EXECUÇÃO

Informo que durante o período de vigência do Contrato xxxx, os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com o estabelecido entre as partes, conforme o teor do Termo de Recebimento Definitivo abaixo:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (Nº)	OCORRÊNCIAS
Termo de Recebimento Definitivo (Id SEI)	Sem ocorrências

4. DEMONSTRATIVO GERAL DA EXECUÇÃO - Execução Financeira

NOTA FISCAL (Nº)	GLOSA	VALOR LIQUIDO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ORDEM BANCARIA

Nº CONTRATO	VALOR TOTAL EXECUTADO (R\$)	SALDO DO CONTRATO (R\$)

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES:

Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº xx/20xx, a Contratada XXXXXXXXX, manteve-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, atendendo, assim, ao disposto na Subcláusula XX.XX, da CLÁUSULA XXXXXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em consonância com os documentos incluídos nestes autos.

5. CONCLUSÃO

Por fim, estes Executores destacam que os serviços prestados pela empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX (id SEI), foram executados de forma satisfatória e em conformidade com o estabelecido entre as partes, conforme o teor Termo de Recebimento Definitivo, supramencionado.

Neste sentido, de acordo com a análise já externada, concluímos que as demandas foram devidamente atendidas.²

Nome
Gestor do Contrato

Nome
Fiscal Titular



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA - Matr.1723030-6, Gerente de Aquisições e Contratos substituto(a)**, em 15/08/2025, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES - Matr.1710871-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/08/2025, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **178863414** código CRC= **84AD230F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, - CEP 71.880-035 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seac.df.gov.br